

42 Advogados que estariam possivelmente praticando atos que violam o Código de Ética da OAB.
43 Comunicou, ainda, que foi constituída Comissão Especial através da portaria n. 09/2021, tendo
44 como membros os Conselheiros Emanuel Cavalcante Barbosa, Camila Oliveira Toscano de
45 Araújo, o Advogado Sidney Wandson das Neves, e presidida pela Secretária-Geral Adjunta
46 Milena da Gama Fernandes Canto, a fim de elaborar parecer para apreciação do Conselho
47 Seccional na presente Sessão. Informou, ainda, que todas as comunicações realizadas pelo
48 Poder Judiciário foram recebidas e estão sendo processadas pelo Tribunal de Ética e Disciplina
49 da Seccional. Por fim, comunicou que a Seccional tomou conhecimento inicialmente da nota
50 técnica após publicação em *sites* jurídicos. Em seguida, o Presidente Aldo de Medeiros Lima
51 Filho passou a palavra a Secretária-Geral Adjunta e Relatora Milena da Gama Fernandes Canto
52 que procedeu com a leitura do relatório e voto constantes nos autos. Em seguida, o Presidente
53 da Seccional passou a palavra ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) Luís
54 Gustavo Alves Smith que informou que o Poder Judiciário encaminhou algumas comunicações
55 de maneira individualizada, sendo que essas comunicações estão sendo analisadas pelo
56 Tribunal de Ética e Disciplina, porém o Poder Judiciário não compartilhou as ações que foram
57 relatadas na nota técnica n. 01/2020; que o TED vem sempre atua quando toma conhecimento
58 dos fatos que envolvem os inscritos, sempre respeitando o sigilo e as prerrogativas dos
59 advogados, bem como nunca sendo omisso nas suas responsabilidades. Depois, o Presidente da
60 Seccional passou a palavra ao Presidente da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas e
61 Valorização da Advocacia Alexandre Ogusuku que parabenizou a Relatora pelo voto; destacou
62 que o Poder Judiciário não tem competência para fiscalizar a atividade profissional, assim como
63 os contratos dos advogados, sendo essa competência exclusiva da OAB, não sendo papel de
64 magistrado ficar ameaçando Advogado; destacou, ainda, que a nota técnica carece de dados
65 concretos e que os Advogados infratores somente podem ser penalizados pela OAB. Por fim,
66 colocou a Comissão Nacional de Prerrogativas à disposição da OAB/RN. Depois, o Presidente
67 da Seccional passou a palavra ao Presidente da OAB/MT Leonardo Pio da Silva Campos que
68 informou que a OAB/MT foi um dos primeiros Estados sofrerem com esse tipo de denúncia de
69 captação ilegal, e que em parceria com o TJ/MT, o trabalho foi tratado de forma individualizada,
70 respeitando a necessidade de que cada ação deveria ser respondida pelo Poder Judiciário e os
71 casos onde foram identificados alguma possibilidade de desvio ético passaram a ser apurados
72 pelo Tribunal de Ética e Disciplina, onde a conduta ética e legalidade dos contratos de
73 honorários podem ser analisadas; que a OAB não pode permitir qualquer violação das
74 prerrogativas de seus Advogados e que a OAB pode e deve officiar os órgãos de controle, a fim
75 de sustar os efeitos da nota técnica que são conflitantes com o Estatuto da Advocacia e da OAB.
76 Por fim, se dispôs a auxiliar e informar no que for necessário, tendo em vista que a OAB/MT
77 passou por problema semelhante. Após, o Presidente da Seccional passou a palavra ao
78 Advogado Sidney Neves membro da Comissão Especial que iniciou seu pronunciamento
79 parabenizando o voto da Relatora, parabenizou a OAB/RN pela posição e defesa das
80 prerrogativas dos Advogados; que a generalização da nota técnica atinge a todos os advogados
81 Potiguares; que o Poder Judiciário pode questionar casos e encaminhar denúncias para apuração
82 por parte da OAB; que atua nos Juizados Especiais, e com a publicação da nota procurou a

83 OAB/RN, a fim de garantir as suas prerrogativas profissionais. Em seguida, o Presidente da
84 Seccional passou a palavra ao Secretário-Geral Adjunto do Conselho Federal da OAB e
85 Corregedor-Geral Ary Raghiant Neto que saudou a todos os participantes, parabenizando a
86 Relatora pelo voto. Ressaltou a infelicidade do Poder Judiciário Potiguar por publicar a nota
87 técnica n. 01/2020; que em parceria com todas as Seccionais tem trabalhando no combate a
88 captação ilegal de clientes, assim como o exercício ilegal da profissão; que em outubro de 2019
89 foi criado no Conselho Federal da OAB a coordenação nacional de fiscalização, que durante a
90 pandemia a coordenação praticou mais de dois mil e oitocentos atos; que a coordenação
91 nacional está desenvolvendo projeto que visa realizar a leitura de todos os diários oficiais do
92 Brasil, possibilitando a identificação de advogados por nome e número de OAB em ações por
93 todo o País; que não cabe ao Poder Judiciário o controle dos honorários advocatícios; que a
94 nota técnica somente acertou quando reconheceu a competência da OAB para averiguar
95 possíveis violações do Estatuto da OAB; que a nota técnica seja encaminhada à coordenação
96 nacional de fiscalização do Conselho Federal da OAB, a fim de que seja instaurado processo
97 investigatório. O Presidente Seccional comunicou que a decisão do Conselho Seccional será
98 encaminhada ao Conselho Federal da OAB e a OAB/MT. Com a palavra, em seguida, a Vice-
99 Presidente Rossana Daly de Oliveira Fonseca saudou os presentes e parabenizou o voto da
100 Relatora; lamentou a publicação da nota técnica e o fato de ser uma nota genérica; que a
101 Seccional não se furta em penalizar advogados faltosos, porém o ato somente pode ser
102 executado pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, não cabendo ao Poder Judiciário
103 qualquer observação sobre essa questão, devendo a Seccional proteger a legalidade e a
104 constitucionalidade, precisando agir na proteção da Advocacia de acordo com a Lei e a
105 Constituição. Posteriormente, o Presidente comunicou que os presentes podem se inscrever no
106 *chat* do aplicativo de transmissão, passando a palavra ao Conselheiro José Lopes Neto que
107 indagou se a Comissão Especial tem como objetivo responder a nota técnica ou se a Seccional
108 vai ampliar para adoção de providências. O Presidente Seccional informou que o Tribunal de
109 Ética e Disciplina vem atuando arduamente; que foram criadas duas novas turmas; que foi
110 publicado edital convocando novos defensores dativos e que a Seccional deve ampliar a atuação
111 da Comissão de Fiscalização, inclusive sendo necessário a nomeação de novos membros para
112 a Comissão. O Conselheiro José Lopes Neto destacou a necessidade de apuração dos
113 Advogados que atuam no Rio Grande do Norte de maneira irregular. Depois, o Presidente
114 passou a palavra ao Conselheiro Manoel Dagonia Fernandes Braga que congratulou o voto da
115 Relatora; que destacou a impossibilidade do Poder Judiciário apurar a atuação profissional dos
116 Advogados; que a publicação da nota técnica é um absurdo, onde a divulgação dos nomes dos
117 Advogados condena previamente os citados, sem qualquer julgamento perante o órgão
118 competente, qual seja o Tribunal de Ética; que inexistente qualquer fundamento para redução de
119 honorários advocatícios por parte do Poder Judiciário; e que o Poder Judiciário quer condenar
120 os Advogados com base no número de processos protocolados nos Juizados Especiais. Após, o
121 Presidente Seccional passou a palavra ao Conselheiro Sildilon Maia T. do Nascimento que
122 indagou a Relatora qual a medida será adotada contra a invasão da competência da OAB,
123 conforme consta na nota técnica n. 01/2020 dos Juizados Especiais. A Relatora informou que o

124 voto sugere o encaminhamento à Corregedoria do TJ/RN e ao Conselho Nacional de Justiça, a
125 fim de que os pontos considerados como ilegais não serem colocados como fundamento à
126 magistratura, tendo em vista que a nota técnica juridicamente não tem força vinculante. Em
127 seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheira Andréa Lucas Sena de Castro que
128 parabenizou a Relatora pelo voto, destacou o trabalho desenvolvido pela Corregedoria e o
129 Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional, assim como informou que foi publicado edital de
130 convocação para seleção de novos defensores dativos. Com a palavra, em seguida, o
131 Conselheiro Seccional Marcos Vinício Santiago de Oliveira que informou que o teor da nota
132 técnica é muito grave, que o trabalho da Comissão e do Conselho Seccional deve ser através de
133 uma resposta enérgica à coordenação dos juizados especiais. Após discussão, decidiu o
134 Conselho Seccional, por unanimidade, acolher o voto da Relatora, com os seguintes
135 encaminhamentos: 1) Que seja oficiada à Presidência da CIJESP, a fim de que apresente à esta
136 Seccional todos os elementos de provas que levaram a elaboração da NT, especialmente que
137 informe qual a metodologia de trabalho foi adotada para concluir que a maciço número de
138 distribuição no período pesquisado (entre 2019-2020) foi em razão de demandas repetitivas.
139 Ademais, requer que seja informada a existência de processos que estão sendo considerados
140 suspeitos de serem causas fabricadas e demandas agressoras. 2) Em razão do percentual de mais
141 de 55% de processos congestionado no âmbito do Juizado Especial do Estado do Rio Grande
142 do Norte, que seja oficiada à Corregedoria do TJ/RN para que informe a quantidade de
143 processos em tramite nos Juizados Especiais, e em especial da Comarca de Mossoró, antes e
144 depois de receber os processos das Fazenda Pública. Tais informações serão de extrema
145 importância para os trabalhos da Comissão de Fiscalização da Atividade Profissional desta
146 Seccional. 3) Dispensável votação por este Conselho, mas é importante deixar expresso o
147 encaminhamento: Em razão do teor das acusações contidas na NT, por ter sido fato público e
148 notório, assim como a divulgação dos nomes dos advogados envolvidos, que seja instaurado
149 Processo Ético Disciplinar em desfavor dos mesmos, para que lhes sejam garantidos todos os
150 seus direitos constitucionais e que foram cerceados pela NT. 4) Que seja formado um grupo de
151 trabalho dentro da Comissão de Fiscalização da Atividade da Advocacia, com o objeto
152 específico de apurar e investigar a ocorrência de demandas agressivas e causas fabricadas por
153 parte de advogados, captando ou não, com ou sem a intervenção de terceiros, ou participação
154 de agenciador, assim como a existência de propaganda ilegal para esse fim, no âmbito dos
155 Juizados Especiais do Estado do Estado do Rio Grande do Norte; 5) Reclamação à Corregedoria
156 do TJ/RN e ao Conselho Nacional de Justiça, apresentando todas as violações legais existentes
157 na NT, especialmente as violações às prerrogativas nela inseridas, requerendo, dentre de outros
158 aspectos, que seja apurado excessos pelos que compõe a CIJESP, considerado primordialmente
159 que a veiculação indevida dos nomes dos advogados foi uma conduta que violou o art. 72, §2º
160 do EOAB. Ademais, deve também conter na reclamação que a NT não seja utilizada como
161 baliza a atuação da magistratura, em especial aos pontos questionados como ilegais e em afronta
162 as prerrogativas dos advogados, coibindo, conseqüentemente, as recomendações aprovadas. 6)
163 Tomar medidas judiciais cabíveis frente as ilegalidades apontadas e eventuais excessos
164 constatados pela Corregedoria do TJ/RN e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça, provocados



165 pela Nota Técnica nº 01/2020. Lido e aprovado o acórdão. A Presidente da Comissão Especial
166 Milena da Gama Fernandes Canto agradeceu a colaboração de todos os membros da Comissão,
167 na elaboração voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos,
168 declarando encerrada a presente Sessão, às 19h27, do que, para constar, eu, João Victor de
169 Hollanda Diógenes, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue
170 assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil
171 do Estado do Rio Grande do Norte.

172

173

174

175

Aldo de Medeiros Lima Filho

176

Presidente

177

178

179

180

João Victor de Hollanda Diógenes

181

Secretário-Geral